



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.056 DE 28 DE SETEMBRO DE 1982.

"Dispõe sobre as devidas providências"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica proibida a veiculação de qualquer tipo de publicidade em taxis e ônibus urbanos com alvarás de licenças no Município de Cajamar.

Artigo 2º) - Aos infratores serão cominadas as penalidades de estimo, além da cassação do alvará de licença.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de setembro de 1982.


MANOEL ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


NOEMI CAMPOS FERNANDES
Oficial Administrativo